PROJETO DE LEI Nº245/2026

Denomina Praça Léo Lanche a Praça da Paz situado no Campo do Corte, no bairro de São Cristóvão, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Denomina Praça Léo Lanche a Praça da Paz situado no Campo do Corte, no bairro de São Cristóvão, no Município de Salvador, cujos confrontante são a Rua Adutora, codlog nº 9126-0, e a Rua São Geraldo, codlog nº 05887-4, com coordenadas UTM, SAD 69, de referência da Praça: X = 569976.53100157, Y = 8572248.8330671

Parágrafo Único O Poder Executivo poderá providenciar a instalação de placa indicativa contendo a denominação oficial da Praça, preferencialmente em local visível, podendo incluir informações complementares de caráter histórico ou descritivo acerca da homenageado.

Art.2º O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à implantação, manutenção e sinalização do logradouro, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade vigentes.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

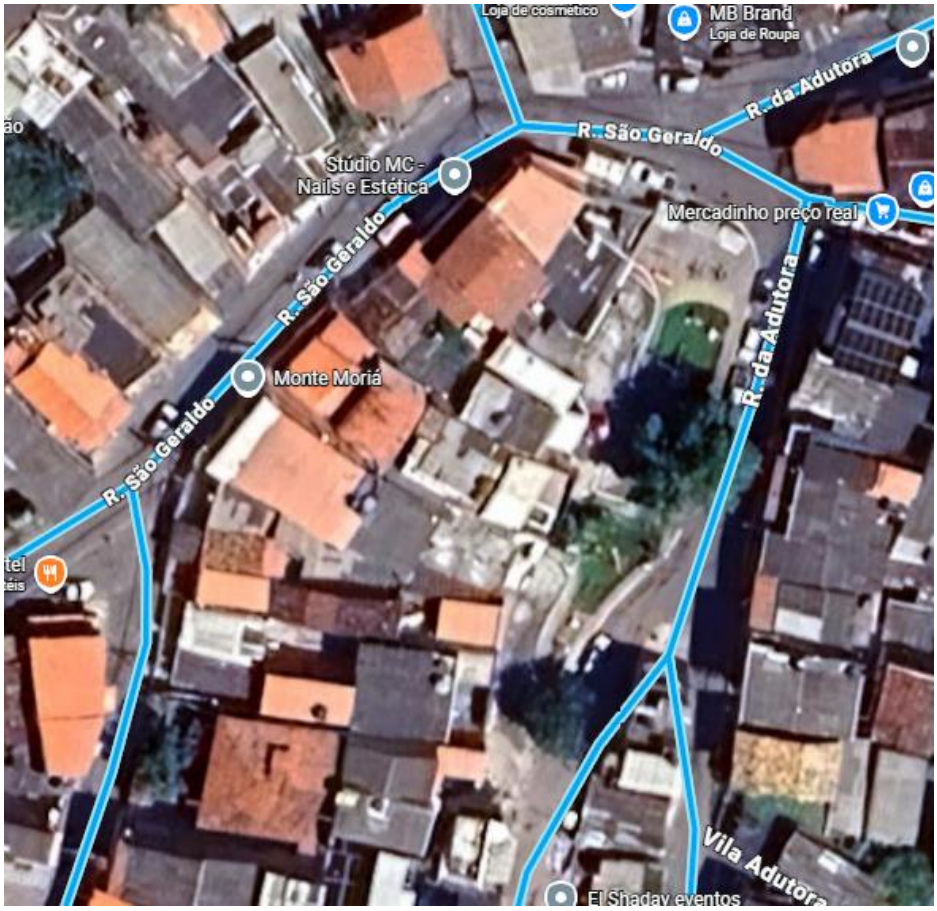
Salvador, 27 de julho de 2026.

DUDA SANCHES

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como Praça Léo Lanche a Praça da Paz situado no Campo Corte, no entorno da Rua da Adutora com a Rua São Geraldo, no bairro de São Cristóvão, no Município de Salvador, em homenagem ao cidadão Leonardo Gil Lima, carinhosamente conhecido por toda a comunidade como "Léo Lanche".

A denominação de praças públicas, além de valorizar o espaço urbano, promove a convivência comunitária, o uso democrático da cidade e a ocupação qualificada do território, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Cidade, que orienta a política urbana para a função social da cidade e da propriedade.

As cidades preservam sua identidade não apenas por seus monumentos, mas também pela memória das pessoas simples que, através do trabalho honesto, da convivência comunitária e da dedicação cotidiana, contribuem para construir o tecido social que sustenta a vida em comum.

É justamente esse o espírito da presente homenagem. Leonardo Gil Lima tornou-se conhecido em São Cristóvão por sua atuação como vendedor de lanches, atividade que desempenhava com esforço, perseverança e espírito empreendedor. Como milhares de pequenos comerciantes brasileiros, enxergava no próprio trabalho o caminho para oferecer melhores condições de vida à sua família e realizar seus sonhos.

Sua história representa a de inúmeros cidadãos que enfrentam diariamente as dificuldades inerentes ao empreendedorismo de pequeno porte, transformando dedicação em oportunidade, proximidade em confiança e trabalho em dignidade. Sua recente conquista da inauguração do próprio estabelecimento comercial simbolizou muito mais do que a abertura de um negócio. Representou a materialização de anos de esforço, planejamento e esperança, tornando-se motivo de alegria não apenas para seus familiares, mas também para clientes, amigos e moradores que acompanhavam sua trajetória.

Poucos exemplos traduzem com tanta fidelidade os valores da livre iniciativa, da persistência e da valorização do trabalho como a história de Leonardo. Infelizmente, sua vida foi interrompida de forma abrupta e profundamente lamentável, em circunstâncias que permanecem submetidas à regular apuração pelas autoridades competentes. Todavia, independentemente, permanece inalterado o legado humano deixado por Léo perante

aqueles que conviveram com ele e testemunharam sua dedicação ao trabalho, à família e à comunidade.

A homenagem ora proposta não pretende eternizar o episódio de sua morte, mas, sobretudo, celebrar a grandeza de sua vida. Busca reconhecer um homem comum que se tornou extraordinário pelo exemplo de honestidade, perseverança e capacidade de inspirar outras pessoas a acreditarem que o esforço diário é capaz de transformar realidades.

Em um momento em que se faz necessário fortalecer a cultura de valorização dos pequenos empreendedores, reconhecer a trajetória de Leonardo Gil Lima significa também prestar

A proposta encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização do espaço urbano e a denominação de logradouros públicos. No âmbito da política urbana, o art. 182 da Constituição Federal estabelece que o desenvolvimento das cidades deve ser orientado de modo a garantir o bem-estar de seus habitantes.

Diante do exposto, a presente proposição revela-se medida de interesse público, contribuindo para a valorização do espaço urbano e da memória social, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação.

Salvador, 27 de julho de 2026

DUDA SANCHES

Vereador